



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

Edital de Licitação NI nº 010/2024

Processo nº SEI-350010/005203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO

Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.778.116,49

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/08/2024 às 10:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, sediado na **rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031040**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº **SEI: 350010/005203/2024**, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

A licitação será realizada nos seguintes itens:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE FES	TOTAL
1	165309	1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA COM 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, DENSIDADE CALORICA DE 1.3KCAL/ML, 20% DE PROTEINAS. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500MLCódigo do Item: 6445.001.0453 (ID - 165309)	UN	1.800	0	1.800
2	139877	2 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, COM 15% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS; 30% DE LÍPIDEO; ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRA E GLUTEN. ENRIQUECIDA COM EPA E DHA, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 MLCódigo do Item: 6445.001.0392 (ID - 139877)	UN	1.500	0	1.500
3	94624	3 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, POLIMERICO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, COM TEOR PROTEICO ENTRE 14 - 18,5% DO VALOR ENERGETICO TOTAL (VET), SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, SEM FIBRAS, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM OU SEM SABOR, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO - COM 1000 ML.Código do Item: 6445.001.0198 (ID - 94624)	UN	1.600	0	1.600
4	165512	4 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTES DIABETICOS DESCOMPENSADOS, NORMOCALORICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (17% A 20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, CONTENDO DE 15% A 25% DE FRUTOSE, ADICIONADA DE FIBRAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 MLCódigo do Item: 6445.001.0461 (ID - 165512)	UN	1.000	0	1.000
5	149478	5 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTE DIABETICO DESCOMPENSADOS HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLUTEN. ACRESCEIDA DE FIBRAS, CONTEM ISOMALTULOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 MLCódigo do Item: 6445.001.0422 (ID - 149478)	UN	1.700	0	1.700
6	177286	6 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, USO GERAL, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML). HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINAS). 25 A 35% DE LÍPIDIOS. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 MLCódigo do Item: 6445.001.0471 (ID - 177286)	UN	8.380	0	8.380
7	165511	7 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCEIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500MLCódigo do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511) Complemento do ItemPoderá ser aceito produto sem o MIX de carotenoides.	UN	4.000	0	4.000
8	165510	8 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 KCAL/ML), PROTEINAS DE 14 A 17% DO VALOR ENERGETICO TOTAL , NORMOLIPIDICO. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 MLCódigo do Item: 6445.002.0563 (ID - 165510)	UN	4.260	1.872	6.132
9	131687	9 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, POLIMERICO, HIPERCALORICO (2,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (24% DO VALOR ENERGETICO TOTAL), NORMOLIPIDICO., APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLASTICA 125 MLCódigo do Item: 6445.002.0256 (ID - 131687)	UN	3.410	468	3.878

10	165509	10 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 KCal/ML), HIPERPROTEICO (>20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES L-ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 E NUCLEOTÍDEOS, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 MLCódigo do Item: 6445.002.0562 (ID - 165509)	UN	1.220	1.404	2.624
11	177280	11 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM LESÃO POR PRESSÃO, HIPERCALÓRICO, COM 25 A 35% DE PROTEÍNAS, COM OU SEM SACAROSE, ACRESCIDO DE ARGININA, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6445.002.0618 (ID - 177280)	UN	1.080	0	1.080
12	177281	12 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, VIA ORAL, HIPERCALÓRICO (2,0 KCal/ML), HIPOPROTEICO (ATE 7% DE PROTEÍNAS), NORMOLIPÍDICO (25 a 30% DE LÍPIDIOS), TEOR DE POTÁSSIO INFERIOR A 200MG/100ML, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS., APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6445.002.0619 (ID - 177281)	UN	580	0	580
13	165489	13 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, ESPECÍFICO PARA DIABÉTICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. NORMOCALÓRICO, PROTEÍNAS DE 17 A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, COM FIBRAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 200 MLCódigo do Item: 6445.002.0557 (ID - 165489)	UN	1.240	15.834	17.074
14	177283	14 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, NORMOCALÓRICO > OU = 15G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO. PARA CONTROLE GLICÊMICO. SEM SACAROSE, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6445.002.0621 (ID - 177283)	UN	2.885	0	2.885
15	92586	15 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, COMPOSTO POR 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 40% DE INULINA, ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTAÇÃO: SACHE 5GCódigo do Item: 6445.002.0133 (ID - 92586)	UN	2.525	0	2.525
16	177282	16 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTAÇÃO: SACHE 5G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6445.002.0620 (ID - 177282)	UN	2.620	0	2.620
17	92592	17 - COMPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: PO, MÓDULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESANTE, À BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: SACHECódigo do Item: 6445.003.0038 (ID - 92592)	UN	4.380	0	4.380
18	165488	18 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: SACHE 15 G, FORMA FORNECIMENTO: SACHECódigo do Item: 6445.002.0556 (ID - 165488)	UN	1.125	0	1.125
19	177284	19 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MÓDULO DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA., APRESENTAÇÃO: SACHE 25G, FORMA FORNECIMENTO: SACHECódigo do Item: 6445.002.0622 (ID - 177284)	UN	1.000	0	1.000
20	165499	20 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MÓDULO DE PROBIÓTICOS, EM PO, CONTENDO DE 4 ~ 6 CEPAS, COM LACTOBACIOS E BIFIDOBACTERIAS, SEM FIBRAS, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO: SACHE, FORMA FORNECIMENTO: SACHECódigo do Item: 6445.002.0559 (ID - 165499)	UN	800	0	800

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no **Anexo VI**.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **24.000 (vinte e quatro mil).**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes:

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.12.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.12.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.12.1;

3.12.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.12.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação previstos no Anexo referente aos requisitos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.2.3 deste Edital.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

4.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de, na forma do art. 16, IV, b, do Decreto nº 48.843/2023.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, desde que respeitado o quantitativo mínimo definido no item 5.1.5.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778/2023](#).

7.9.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez) por cento** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.13 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

9.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

9.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

9.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

9.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

9.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

9.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

9.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

10.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

- 10.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e
- 10.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

10.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

11.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de licitação.

11.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

11.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **5%** do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema

eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5 % (cinco por cento)** de seu valor anual.

14.2.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 14.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

14.2.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

14.3 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

14.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

14.3.2 seguro-garantia;

14.3.3 fiança bancária; e

14.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

14.4 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

14.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

14.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

14.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

14.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 14.8, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 14.3.

14.8 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

14.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

14.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.6 deste Contrato; e

14.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.4, observada a legislação que rege a matéria.

14.9 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.10 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.11 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 14.17.

14.12 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do CONTRATANTE, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 14.17 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ

Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta

Número de Referência: (número do edital de licitação)

14.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

14.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

14.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

14.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

14.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

15. PAGAMENTO

15.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em (.....) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

15.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

15.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

15.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

15.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situada na **rua Estácio de Sá, 20 – Estácio**, na cidade do **Rio de Janeiro**, no Estado do Rio de Janeiro.

15.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

15.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

15.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

15.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

16. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.2 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

17. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

17.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

17.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

17.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

18. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VIII - Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Minuta de Termo de Contrato

Anexo X - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual E Cooperativas Enquadradas

Anexo XI - Declaração para Atendimento ao Inciso VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21

LENISE DURÃO UCHÔA - CEL PM MED
RG 60.702 Id. Funcional 2464215-0
Diretora Geral de Saúde
Ordenadora de Despesas
(Resolução SEPM nº 2.905, de 26 de setembro de 2022)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA retificado
(lei nº 14.133/2021 combinada com os decretos estaduais nº 48.816/2023
E 48.843/2023)

O presente Termo de Referência foi confeccionado com informações colecionadas nos autos do processo em tela, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI (71780408), documento este norteador da pretensa aquisição, nos moldes da legislação vigente. Além do ETP, também merece destaque outros documentos:

- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (70021118), confeccionado pelo setor demandante, contendo a demanda pretensa, justificativa, indicação da equipe de planejamento da contratação e indicização do corpo de fiscalização do contrato;

Mediante esta citada composição documental, se fez jus a confecção deste Termo de Referência.

1 - DO OBJETIVO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo suprir as necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética/Lactário do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) com **INSUMOS DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS** a fim de manter as ações diárias destes setores no atendimento aos policiais militares e seus dependentes, beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar), por um período de 12 meses.

2 – DO OBJETO:

2.1 A **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, mais especificamente do Serviço de Nutrição e Dietética/Lactário do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), conforme descrições, especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

A desnutrição é um grave problema no ambiente hospitalar e em média 50% dos pacientes internados apresentam algum grau de desnutrição. Em situações clínicas em que a via oral não pode ser utilizada ou é insuficiente, a ingestão adequada de nutrientes deve ser garantida, deste modo, a Terapia Nutricional Enteral (TNE), cientificamente comprovada em seus diversos benefícios, vem colaborando na prevenção e tratamento das diversas patologias.

Considerando que no Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), encontramos diversificadas patologias tais como: COVID-19, risco nutricional, diabetes descompensado, hepatopatias, politraumatismo, sepse, lesões por pressão, cardiopatias, insuficiência respiratória, distúrbios neurológicos, anorexia, hipertensão arterial sistêmica, acidente vascular cerebral, doenças crônicas degenerativas, doenças disabsortivas graves, alergia alimentares, doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência renal crônica e aguda, estresse metabólico, além de auxiliar no pré e pós operatório, a utilização da TNE é primordial para recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes.

Os suplementos nutricionais via oral também são comprovadamente adjuvantes no tratamento nutricional, sendo um método simples e não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional.

Considerando também como benefícios das dietas enterais e suplementos em sistema fechado, tais como: economia e otimização (melhor relação custo/benefício), segurança (menor risco de contaminação e maior precisão na infusão), praticidade e comodidade (maior facilidade no manuseio e na administração), os descritivos foram formulados pela Comissão de Padronização de Insumos de Nutrição, em ato conjunto com representantes do Serviço de Nutrição do HCPM (assessoria técnica) e da Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS) da SEPM.

Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Estudo Técnico, cabe esclarecer que foi levantado pelo Serviço de Nutrição do HCPM, individualmente, os itens a serem licitados, conforme memória de cálculo apresentada em anexo à este Estudo Técnico, remetidas à DGS, de tal modo que cada item, objeto desta licitação, reflita fielmente a totalização das demandas individuais devendo, portanto, para fins de aquisição, serem observadas as especificações constantes deste termo.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de dietas enterais e suplementação por via oral, bem como a necessidade de apoio aos pacientes pediátricos com fórmulas infantis e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos no Hospital Central da Polícia Militar, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção desta Unidade de Saúde.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DA IRP 0275/2024 SEI 72833739:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE FES	TOTAL
1	165309	1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA COM 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, DENSIDADE CALORICA DE 1.3KCAL/ML, 20% DE PROTEINAS. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500MLCódigo do Item: 6445.001.0453 (ID - 165309)	UN	1.800	0	1.800
2	139877	2 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, COM 15% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS; 30% DE LIPIDEO; ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRA E GLUTEN. ENRIQUECIDA COM EPA E DHA. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 MLCódigo do Item: 6445.001.0392 (ID - 139877)	UN	1.500	0	1.500
3	94624	3 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, POLIMERICO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, COM TEOR PROTEICO ENTRE 14 - 18,5% DO VALOR ENERGETICO TOTAL (VET), SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, SEM FIBRAS, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO - COM 1000 ML.Código do Item: 6445.001.0198 (ID - 94624)	UN	1.600	0	1.600
4	165512	4 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTES DIABETICOS DESCOMPENSADOS, NORMOCALORICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (17% A 20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, CONTENDO DE 15% A 25% DE FRUTOSE, ADICIONADA DE FIBRAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 MLCódigo do Item: 6445.001.0461 (ID - 165512)	UN	1.000	0	1.000
5	149478	5 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTE DIABETICO DESCOMPENSADOS HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS, CONTEM ISOMALTULOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 MLCódigo do Item: 6445.001.0422 (ID - 149478)	UN	1.700	0	1.700
6	177286	6 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, USO GERAL, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML). HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINAS), 25 A 35% DE LIPIDIOS. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 MLCódigo do Item: 6445.001.0471 (ID - 177286)	UN	8.380	0	8.380
7	165511	7 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500MLCódigo do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511)Complemento do ItemPoderá ser aceito produto sem o MIX de carotenoides.	UN	4.000	0	4.000
8	165510	8 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 KCAL/ML), PROTEINAS DE 14 A 17% DO VALOR ENERGETICO TOTAL , NORMOLIPIDICO. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 MLCódigo do Item: 6445.002.0563 (ID - 165510)	UN	4.260	1.872	6.132
9	131687	9 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, POLIMERICO, HIPERCALORICO (2,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (24% DO VALOR ENERGETICO TOTAL), NORMOLIPIDICO., APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLASTICA 125 MLCódigo do Item: 6445.002.0256 (ID - 131687)	UN	3.410	468	3.878

10	165509	10 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 KCal/ML), HIPERPROTEICO (>20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES L-ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 E NUCLEOTÍDEOS, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 MLCódigo do Item: 6445.002.0562 (ID - 165509)	UN	1.220	1.404	2.624
11	177280	11 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM LESÃO POR PRESSÃO, HIPERCALÓRICO, COM 25 A 35% DE PROTEÍNAS, COM OU SEM SACAROSE, ACRESCIDO DE ARGININA, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6445.002.0618 (ID - 177280)	UN	1.080	0	1.080
12	177281	12 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, VIA ORAL, HIPERCALÓRICO (2,0 KCal/ML), HIPOPROTEICO (ATE 7% DE PROTEÍNAS), NORMOLIPÍDICO (25 a 30% DE LÍPIDIOS), TEOR DE POTÁSSIO INFERIOR A 200MG/100ML, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS., APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6445.002.0619 (ID - 177281)	UN	580	0	580
13	165489	13 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, ESPECÍFICO PARA DIABÉTICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICO, PROTEÍNAS DE 17 A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, COM FIBRAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 200 MLCódigo do Item: 6445.002.0557 (ID - 165489)	UN	1.240	15.834	17.074
14	177283	14 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, NORMOCALÓRICO > OU = 15G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO. PARA CONTROLE GLICÊMICO. SEM SACAROSE, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6445.002.0621 (ID - 177283)	UN	2.885	0	2.885
15	92586	15 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, COMPOSTO POR 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 40% DE INULINA, ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE, APRESENTAÇÃO: SACHE 5GCódigo do Item: 6445.002.0133 (ID - 92586)	UN	2.525	0	2.525
16	177282	16 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE, APRESENTAÇÃO: SACHE 5G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6445.002.0620 (ID - 177282)	UN	2.620	0	2.620
17	92592	17 - COMPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: PO, MÓDULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESANTE, À BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: SACHÊCódigo do Item: 6445.003.0038 (ID - 92592)	UN	4.380	0	4.380
18	165488	18 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: SACHE 15 G, FORMA FORNECIMENTO: SACHECódigo do Item: 6445.002.0556 (ID - 165488)	UN	1.125	0	1.125
19	177284	19 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MÓDULO DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA., APRESENTAÇÃO: SACHE 25G, FORMA FORNECIMENTO: SACHECódigo do Item: 6445.002.0622 (ID - 177284)	UN	1.000	0	1.000
20	165499	20 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MÓDULO DE PROBIÓTICOS, EM PO, CONTENDO DE 4 ~ 6 CEPAS, COM LACTOBACÍLOS E BIFIDOBACTÉRIAS, SEM FIBRAS, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO: SACHE, FORMA FORNECIMENTO: SACHECódigo do Item: 6445.002.0559 (ID - 165499)	UN	800	0	800

4.2 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

4.3 Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.

4.4 Foi aberta no dia 08/04/2024 a Intenção de Registro de Preços (IRP) **0275/2024**, e após seu encerramento no dia 18/04/2024, **houve participação** do FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme consta no anexo (72833659), sendo detalhado no anexo (72833739).

5 – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 Serão exigidos Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

6 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1 A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este estudo técnico, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do HCPM.
- 6.2 A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento.
- 6.3 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.
- 6.4 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.
- 6.5 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias após a solicitação de fornecimento mediante expedição de nota de empenho pela SEPM.
- 6.6 Os materiais destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, em dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min às 14h00min horas, no Estoque do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do HCPM.
- 6.7 Local de Entrega Órgão Participante FES: CGA - Coordenação Geral de Armazenamento Rua Dr. Luiz Palmier, nº762 - Barreto - Niterói/RJ Cep: 24110-310.
- 6.7 A mão-de-obra e despesas relacionadas à entrega no local indicado pelo Serviço de Nutrição e Dietética serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.843/2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. **A adoção cobinada dos parâmetros mencionados se justifica pela natureza dos bens - bens comuns - que direcionam o certame para a adoção de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para o caso em questão. O critério de menor preço é o habitualmente empregado, permitindo a maior competitividade possível. O modo de disputa aberto justifica-se pela transparência proporcionada pelos lances públicos e a possibilidade de ajustes durante a sessão pública.**
- 7.2 Por se tratarem de insumos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços como sendo a solução mais adequada para manutenção dos estoques.
- 7.3 A contratação por SRP se justifica, pois estamos diante de demanda variável de atendimento por 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e efetiva dos estoques.
- 7.4 Fundamentação Legal:
- Lei 14.133/2021*
- Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
- I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;*
- II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*
- Decreto Estadual 48.843 de 13 de dezembro de 2023*
- Art. 3º O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:*
- I - Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;*
- II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;*
- III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou*
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Justificativa para o parcelamento ou não da solução: O objeto já se apresenta dividido, cuja aquisição se dará por itens e não por lotes. A economia de escala acaba sendo favorecida por essa modelagem, vez que ocorre aumento da competição e de competidores vencedores de cada um dos itens.

7.8 Os critérios de habilitação técnica:

- 7.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.8.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 7.8.1.2 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária prestou serviços compatíveis em características, quantidades (de até 20% de cada item, no mínimo) e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;
- 7.8.1.3 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório para que se perfaça o percentual mínimo de 20% da quantidade estipulada para cada item.
- 7.8.1.4 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 7.8.2 Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;
- 7.8.3 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).
- 7.8.4 Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável;
- 7.8.5 Registro da Empresa licitante no Respetivo Conselho de Classe com indicação de Responsável Técnico (CRF, CRBio, CRQ, CRBM ou equivalente);
- 7.8.6 Registro do Responsável Técnico no Respetivo Conselho de Classe (CRF, CRBio, CRQ, CRBM ou equivalente).
- 7.8.7 Atestado de qualificação técnica operacional, sendo um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica. (Enunciado PGE RJ nº 39).
- Os itens acima (7.8.2 em diante) estão previstos na Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8 – DO REAJUSTE:

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do TR deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidos pelo Decreto 48.817 de 24 de Novembro de 2023.

10.2 O pleito deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8 Foram indicados os seguintes fiscais técnicos:

·MAJ PM RG 89.540 JOSE AROLDO LIMA GONÇALVES FILHO - Id Funcional: 4398904-7

·CAP PM NUT RG:89541 CAROLINE SOARES NOGUEIRA-Id Funcional: 43766145

·CAP PM NUT RG:89532 BRUNA MOREIRA MUNIZ -Id Funcional: 43984320

·CAP PM NUT RG:89547 BRUNA NEVES BARREIRA -Id Funcional: 43531164

·CAP PM NUT RG:89674 VERONICA DEMARCO LIMA -Id Funcional: 44006462

·CAP PM NUT RG:89528 ROSANE DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA -Id Funcional: 42830079

·CAP PM NUT RG:89531 BEATRIZ PEIXOTO RAMOS MACHADO - Id Funcional: 44007710

·CAP PM NUT RG:104891 CLARA GIOSEFFI -Id Funcional: 43576036

·CAP PM NUT RG:89723 CAROLINE MARQUES DA SILVA -Id Funcional: 44006608

·CB PM RG 98.104 EDUARDO CALANDRINI DE AZEVEDO FERREIRA -Id Funcional:50103857

·CB PM RG 98.315 DIEGO MELO ROSA -Id Funcional:50112406 do HCPM.

10.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração na forma do Decreto 48.817/2023. O fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições descritas no Decreto 48.817/2023, deverá:

10.9.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto 48.817/2023, III);

10.9.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá solicitações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 48.817/2023, II);

10.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 48.817/2023, V, XVI).

10.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 48.817/2023, XIII).

10.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto 48.817/2023, XIX).

Gestor do Contrato

10.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração na forma do artigo 22 do Decreto nº 48.817/2023.

10.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXVII).

10.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, VII).

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXI).

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXXI, XXXII).

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 48.817/2023, art. 23).

10.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXII)

10.17 Sugere-se como gestor da pretendida contratação o policial militar:

- MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As sanções serão aquelas previstas em instrumento convocatório (Edital).

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a gestão e fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2 O pagamento fica condicionado que o proponente atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 Exigir-se-á do licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 02% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § art. 98 da Lei nº 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2 Caso o valor do instrumento contratual seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, para que seja mantido o percentual de 02% (dois por cento) do valor do instrumento contratual.

15.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16– DAS AMOSTRAS:

16.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

16.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o

licitante.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

16.7 **Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.**

17 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

17.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação em imprensa oficial do extrato do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 – DA NATUREZA DOS BENS:

20.1 Os produtos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho, por meio de especificações usuais do mercado.

20.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

21 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total da contratação será informado após a realização da Pesquisa de Mercado. Após esta fase será elaborado uma nova versão do Termo de Referência.

22 – DA INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

22.1 Não há indicação/vedação de marca ou modelo

23 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

23.1 Devido a baixa complexidade do objeto em questão, não serão permitidas participação de empresas reunidas em consórcio.

24- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

24.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

24.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24.4 A pretensa contratação encontra previsão no PCA-RJ (DFD nº266500/2025/00015).

25 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA:

Serão exigidos como requisitos para habilitação jurídica:

25.1 Os requisitos de habilitação jurídica serão aqueles previstos em Edital (Anexo IV), considerando-se as minutas-padrão elaboradas pela PGE-RJ.

Serão exigidos como requisitos para habilitação fiscal, social e trabalhista:

25.2 Os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aqueles previstos em Edital (Anexo IV), considerando-se as minutas-padrão elaboradas pela PGE-RJ.

Serão exigidos como requisitos para habilitação econômico-financeira:

25.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

25.4 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

26.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE BENS

SEÇÃO INFORMAÇÕES BÁSICAS

Campo 1: Informações Básicas

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS** para suprir as necessidades dos policiais militares e seus dependentes, que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar), internados no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), por um período de **12 meses**, de acordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico. São considerados materiais de consumo de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

SEÇÃO NECESSIDADE

Campo 2: Descrição da necessidade

A desnutrição é um grave problema no ambiente hospitalar e em média 50% dos pacientes internados apresentam algum grau de desnutrição. Em situações clínicas em que a via oral não pode ser utilizada ou é insuficiente, a ingestão adequada de nutrientes deve ser garantida, deste modo, a Terapia Nutricional Enteral (TNE), cientificamente comprovada em seus diversos benefícios, vem colaborando na prevenção e tratamento das diversas patologias.

Considerando que no Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), encontramos diversificadas patologias tais como: COVID-19, risco nutricional, diabetes descompensado, hepatopatias, politraumatismo, sepse, lesões por pressão, cardiopatias, insuficiência respiratória, distúrbios neurológicos, anorexia, hipertensão arterial sistêmica, acidente vascular cerebral, doenças crônicas degenerativas, doenças disabsortivas graves, alergia alimentares, doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência renal crônica e aguda, estresse metabólico, além de auxiliar no pré e pós operatório, a utilização da TNE é primordial para recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes.

Os suplementos nutricionais via oral também são comprovadamente adjuvantes no tratamento nutricional, sendo um método simples e não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional.

Considerando também como benefícios das dietas enterais e suplementos em sistema fechado, tais como: economia e otimização (melhor relação custo/benefício), segurança (menor risco de contaminação e maior precisão na infusão), praticidade e comodidade (maior facilidade no manuseio e na administração), os descritivos foram formulados pela Comissão de Padronização de Insumos de Nutrição, em ato conjunto com representantes do Serviço de Nutrição do HCPM (assessoria técnica) e da Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS) da SEPM.

Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Estudo Técnico, cabe esclarecer que foi levantado pelo Serviço de Nutrição do HCPM, individualmente, os itens a serem licitados, conforme memória de cálculo apresentada em anexo a este Estudo Técnico, remetidas à DGS, de tal modo que cada item, objeto desta licitação, reflita fielmente a totalização das demandas individuais devendo, portanto, para fins de aquisição, serem observadas as especificações constantes deste termo.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de dietas enterais e suplementação por via oral, bem como a necessidade de apoio aos pacientes pediátricos com fórmulas infantis e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos no Hospital Central da Polícia Militar, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção desta Unidade de Saúde.

Campo 3: Área Requisitante

3.1 Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) / Diretoria Geral de Saúde (DGS)

3.2 Unidade/Setor/Departamento: Serviço de Nutrição e Dietética/Lactário do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM)

Campo 4: Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este estudo técnico, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética do HCPM.

A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento.

O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias após a solicitação de fornecimento mediante expedição de nota de empenho pela SEPM.

Os materiais destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, em dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min às 14h00min horas, no Estoque do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do HCPM.

A mão-de-obra e despesas relacionadas à entrega no local indicado pelo Serviço de Nutrição e Dietética serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Tabela 1: Descritivos e quantidades.

ITEM	Código SIGA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	165309	404802	DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA COM 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, DENSIDADE CALORICA DE 1.3KCAL/ML, 20% DE PROTEINAS. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, EMBALAGEM DE 500ML.	UN	1800
2	139877	404427	DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, COM 15% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS; 30% DE LIPIDEO; ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRA E GLUTEN. ENRIQUECIDA COM EPA E DHA, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	1500
3	94624	404802	DESCRICAO: ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, POLIMERICO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, COM TEOR PROTEICO ENTRE 14 - 18,5% DO VALOR ENERGETICO TOTAL (VET), SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, SEM FIBRAS, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM OU SEM SABOR, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO - COM 1000 ML. Código do Item: 6445.001.0198 (ID – 94624)	UN	1600
4	165512	404432	DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTES DIABETICOS DESCOMPENSADOS, NORMOCALORICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (17% A 20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, CONTENDO DE 15% A 25% DE FRUTOSE, ADICIONADA DE FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML	UN	1000
5	149478	437833	DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTE DIABETICO DESCOMPENSADOS HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS, CONTEM ISOMALTULOSE. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML	UN	1700
6	177286	404812	DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, USO GERAL, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML). HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINAS). 25 A 35% DE LIPIDIOS. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML.	UN	8380

7	165511	404436	DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML Complemento do ID.: poderá ser aceito produto sem o MIX de carotenoides.	UN	4000
8	165510	404818	DESCRICAO: LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 KCAL/ML), PROTEINAS DE 14 A 17% DO VALOR ENERGETICO TOTAL, NORMOLIPIDICO. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. ADICIONADO 5DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML	UN	4260
9	131687	113026	DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (2,4 KCAL/ML), HIPERPROTÉICO (24% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL). APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO DE 125ML	UN	3410
10	165509	354939	DESCRICAO: LIQUIDO, POLIMERICO, NORMOCALORICO (1,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (>20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL), ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES L-ARGININA, ACIDOS GRAXOS OMEGA 3 E NUCLEOTIDEOS, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML	UN	1220
11	177280	404431	DESCRICAO: LIQUIDO, ESPECIFICO PARA PACIENTES COM LESAO POR PRESSAO, HIPERCALORICO, COM 25 A 35% DE PROTEINAS, COM OU SEM SACAROSE, ACRESCIDO DE ARGININA, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	1080
12	177281	404431	DESCRICAO: LIQUIDO, VIA ORAL, HIPERCALORICO (2,0 KCAL/ML), HIPOPROTEICO (ATE 7% DE PROTEINAS), NORMOLIPIDICO (25 a 30% DE LÍPIDIOS). TEOR DE POTASSIO INFERIOR A 200MG/100ML, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS., APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	580
13	165489	404966	DESCRICAO: LIQUIDO, ESPECIFICO PARA DIABETICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. NORMOCALORICO, PROTEINAS DE 17 A 20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL, COM FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 200 ML	UN	1240

14	177283	60712	DESCRICAO: LIQUIDO, NORMOCALORICO > OU = 15G DE PROTEINAS POR PORCAO. PARA CONTROLE GLICEMICO. SEM SACAROSE, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 200ML., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	2885
15	92586	378155	DESCRICAO: MODULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, COMPOSTO POR 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 40% DE INULINA, ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTACAO:SACHE 5G	UN	2525
16	177282	404750	DESCRICAO: MODULO DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTACAO: SACHE 5G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	2620
17	92592	403936	DESCRICAO: PO, MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, APRESENTACAO: SACHÊ	UN	4380
18	165488	442837	DESCRICAO: MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SACHE 15 G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE	UN	1125
19	177284	403932	DESCRICAO: MODULO DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA., APRESENTACAO: SACHE 25G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE	UN	1000
20	165499	456152	DESCRICAO: MODULO DE PROBIOTICOS, EM PO, CONTENDO DE 4 ~ 6 CEPAS, COM LACTOBACIOS E BIFIDOBACTERIAS, SEM FIBRAS, SEM SABOR, APRESENTACAO: SACHE, FORMA FORNECIMENTO: SACHE	UN	800

4.1 Da execução, do recebimento e da fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pela autoridade competente.

O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.2 Das amostras:

Serão exigidas do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na Diretoria de Licitações e Projetos – DLP da SEPM, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ ou na CAIXA POSTAL Nº 15.025 – CEP 20.030-971, da Diretoria de Licitações e Projetos – DLP da SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue, desde que contenha todo o detalhamento técnico exigido ao produto (em especial para mamadeiras e bicos, onde se prioriza a amostra física).

4.3 Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

4.4 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste ETP;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

4.5. Qualificação técnica:

Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- 4.5.1 - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;
- 4.5.2 - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;
- 4.5.3 - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).
- 4.5.4 - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 4.5.5 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

Os itens 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4 e 4.5.5 estão previstos na Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.6. Sanções:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

4.7 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SEÇÃO SOLUÇÃO

A única solução apresentada pelo mercado é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS** para as Unidades de Saúde solicitantes por meio de licitação, na **modalidade Registro de Preço (SRP)**, descritos, por meio de licitação regida pelo Decreto nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este ETP é baseado no Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas.

Sugere-se que o critério de avaliação das propostas ao presente certame, na modalidade SRP, via pregão eletrônico, reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ampo 5: Levantamento de Mercado

Em pesquisa na internet, descobriu-se que o mercado possui diversas empresas que atuam no fornecimento dos insumos que se pretende adquirir. Em consulta das informações disponíveis no site do catálogo SIGA (<https://compras.rj.gov.br/Catalogo>) do Governo do Estado do Rio de Janeiro, observou-se que é factível o fornecimento destes insumos por diversos proponentes/fornecedores no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Detalhe Item Catalogado

Descrição:

DIETA NUTRICIONAL COMPLETA - DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA COM 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, DENSIDADE CALORICA DE 1.3KCAL/ML SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML - ID: 165309 - Código do Item: 6445.001.0453

Tipo:

1 - MATERIAL

Familia:

1 - MEDICAMENTOS

Classe:

6445 - METABOLISMO E NUTRICAÇÃO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:

1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA

Fornecedor Por Item

Mostrar 6 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 601 registros

Anterior

Detalhe Item Catalogado

Descrição:
DIETA NUTRICIONAL COMPLETA - DESCRIÇÃO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, COM 15% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS; 30% DE LIPIDEO; ISENTA DE LACTOSE, EPA E DHA, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 ML - ID: 139877 - Código do Item: 6445.001.0392

Tipo:
1 - MATERIAL

Família:
1 - MEDICAMENTOS

Classe:
6445 - METABOLISMO E NUTRICAÇÃO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:
1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA

Fornecedor Por Item

Mostrar

6

 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME/
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 601 registros

Detalhe Item Catalogado

Descrição:
DIETA NUTRICIONAL COMPLETA - DESCRICAO: ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, POLIMERICO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, COM TEOR PROTEICO ENTRE SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, SEM FIBRAS, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM OU SEM SABOR , APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO - COM 1000 ML. - ID: 94624 -

Tipo:
1 - MATERIAL

Família:
1 - MEDICAMENTOS

Classe:
6445 - METABOLISMO E NUTRICAO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:
1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA

Fornecedor Por Item

Mostrar

6

 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Nã
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sin
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Nã
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Nã
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Nã
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sin

Mostrar 1 até 6 de 601 registros

Detalhe Item Catalogado

Descrição:

DIETA NUTRICIONAL COMPLETA - DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTES DIABETICOS DESCOMPENSADOS, NORMOCALORICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (17% A 20% DO VALOR ENERG LACTOSE E GLUTEN, CONTENDO DE 15% A 25% DE FRUTOSE, ADICIONADA DE FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML - ID: 16552 - Cx

Tipo:

1 - MATERIAL

Familia:

1 - MEDICAMENTOS

Classe:

6445 - METABOLISMO E NUTRICAÇÃO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:

1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA

Fornecedor Por Item

Mostrar 6 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 601 registros

Anterior

Descrição:

Tipo:

1 - MATERIAL

Familia:

1 - MEDICAMENTOS

Classe:

6445 - METABOLISMO E NUTRICAÇÃO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:

1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA

Mostrar 6 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 601 registros

Anterior

Descrição:

Tipo:

1 - MATERIAL

Familia:

1 - MEDICAMENTOS

Classe:

6445 - METABOLISMO E NUTRICAÇÃO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:

1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA

Mostrar 6 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 601 registros

Anterior

Detalhe Item Catalogado

Descrição:
DIETA NUTRICIONAL COMPLETA - DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO ACRESCIDO DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML - ID: 165511 - Código do Item: 6445.001.0460

Tipo:
1 - MATERIAL

Família:
1 - MEDICAMENTOS

Classe:
6445 - METABOLISMO E NUTRICAO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:
1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA

Fornecedor Por Item

Mostrar 6 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME/
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Detalhe Item Catalogado

Descrição:
SUPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, POLIMERICO, HIPERCALORICO (2,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (24% DO VALOR ENERGETICO TOTAL), NORMOLIPIDICO., APRESENTACAO
Código do Item: 6445.002.0256

Tipo:
1 - MATERIAL

Família:
1 - MEDICAMENTOS

Classe:
6445 - METABOLISMO E NUTRICAO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:
2 - SUPLEMENTO ALIMENTAR

Fornecedor Por Item

Mostrar

6

 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME/E
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 600 registros

Descrição:

Item: 6445.002.0562

Tipo:

1 - MATERIAL

Familia:

1 - MEDICAMENTOS

Classe:

6445 - METABOLISMO E NUTRICAÇÃO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:

2 - SUPLEMENTO ALIMENTAR

Mostrar 6 registros por página

Mostrar 1 até 6 de 600 registros

Detalhe Item Catalogado

Descrição:
SUPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRICAO: LIQUIDO, ESPECIFICO PARA PACIENTES COM LESAO POR PRESSAO, HIPERCALORICO, COM 25 A 35% DE PROTEINAS, COM OU SEM SACAROSE, ACRESCIDO DE ARGININA, APRESENT. INDIVIDUAL COM 200ML., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 177280 - Código do Item: 6445.002.0618

Tipo:
1 - MATERIAL

Família:
1 - MEDICAMENTOS

Classe:
6445 - METABOLISMO E NUTRICAO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:
2 - SUPLEMENTO ALIMENTAR

Fornecedor Por Item

Mostrar registros por página

Nome/Razão Social ▲	CPF/CNPJ ↑↓	CRC ↑↓	ME/E
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 600 registros

Detalhe Item Catalogado

Descrição:
SUPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRICAO: LIQUIDO, ESPECIFICO PARA DIABETICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. NORMOCALORICO, PROTEINAS DE 17 A 20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL, COM FIBRAS, APRESENTACAO: BOTTALHO PET 200 ML - ID: 165489 - Código do Item: 6445.002.0557

Tipo:
1 - MATERIAL

Família:
1 - MEDICAMENTOS

Classe:
6445 - METABOLISMO E NUTRICAO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:
2 - SUPLEMENTO ALIMENTAR

Fornecedor Por Item

Mostrar registros por página

Nome/Razão Social ▲	CPF/CNPJ ↕	CRC ↕	ME/E
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 600 registros

Detalhe Item Catalogado

Descrição:

SUPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRIÇÃO: LÍQUIDO, NORMOCALÓRICO > OU = 15G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO. PARA CONTROLE GLICÊMICO. SEM SACAROSE, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 177283 - Código do Item: 6445.002.0621

Tipo:

1 - MATERIAL

Familia:

1 - MEDICAMENTOS

Classe:

6445 - METABOLISMO E NUTRICAÇÃO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:

2 - SUPLEMENTO ALIMENTAR

Fornecedor Por Item

Mostrar 6 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME/E
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 600 registros

Anterior

1

Detalhe Item Catalogado

Descrição:
SUPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRICAO: MODULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, COMPOSTO POR 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 40% DE INULINA, ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTACAO: SACHÊ

Tipo:
1 - MATERIAL

Família:
1 - MEDICAMENTOS

Classe:
6445 - METABOLISMO E NUTRICAO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:
2 - SUPLEMENTO ALIMENTAR

Fornecedor Por Item

Mostrar

6

 registros por página

Nome/Razão Social ▲	CPF/CNPJ ↕	CRC ↕	ME/E
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 600 registros

Descrição:

Tipo:

Familia:

Classe:

Artigo:

Fornecedor Por Item

6

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME/E
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Anterior

Detalhe Item Catalogado

Descrição:
COMPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRICAO: PO, MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESSANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, APRESENTACAO: SACI

Tipo:
1 - MATERIAL

Familia:
1 - MEDICAMENTOS

Classe:
6445 - METABOLISMO E NUTRICAO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:
3 - COMPLEMENTO ALIMENTAR

Fornecedor Por Item

Mostrar

6

 registros por página

Nome/Razão Social ▲	CPF/CNPJ ↕	CRC ↕	ME/E
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 594 registros

Detalhe Item Catalogado

Descrição:
SUPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRICAO: MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTOS DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SAC
165488 - Código do Item: 6445.002.0556

Tipo:
1 - MATERIAL

Família:
1 - MEDICAMENTOS

Classe:
6445 - METABOLISMO E NUTRICAO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:
2 - SUPLEMENTO ALIMENTAR

Fornecedor Por Item

Mostrar

6

 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME/I
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Detalhe Item Catalogado

Descrição:
SUPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRICAO: MODULO DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA. , APRESENTACAO: SACHE 25G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE - ID: 177284 - Código do Item: 6445.002.0622

Tipo:
1 - MATERIAL

Família:
1 - MEDICAMENTOS

Classe:
6445 - METABOLISMO E NUTRICAO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:
2 - SUPLEMENTO ALIMENTAR

Fornecedor Por Item

Mostrar registros por página

Nome/Razão Social ▲	CPF/CNPJ ↕	CRC ↕	ME/EF
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Detalhe Item Catalogado

Descrição:
SUPLEMENTO ALIMENTAR - DESCRICAO: MODULO DE PROBIOTICOS, EM PO, CONTENDO DE 4 ~ 6 CEPAS, COM LACTOBACILOS E BIFIDOBACTERIAS, SEM FIBRAS, SEM SABOR, APRESENTACAO: SACHE, FORMA FORNECIME
6445.002.0559

Tipo:
1 - MATERIAL

Familia:
1 - MEDICAMENTOS

Classe:
6445 - METABOLISMO E NUTRICAO/NUTRIENTES DE USO PARENTERAL E DIETAS ENTERAIS

Artigo:
2 - SUPLEMENTO ALIMENTAR

Fornecedor Por Item

Mostrar 6 registros por página

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	CRC	ME/I
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	12.606.382/0001-80	Não	Não
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	Não	Sim
WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	61.072.393/0039-06	Sim	Não
WN - NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	03.095.992/0001-76	Não	Não
WILSON PEREIRA DE JESUS SOBRINHO	892.988.377-04	Não	Não
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04.768.295/0001-00	Não	Sim

Mostrar 1 até 6 de 600 registros

Anterior

1

Campo 6: Descrição da solução como um todo

A única solução encontrada é a aquisição de insumos de nutrição – dietas enterais e suplementos, que consistem em dietas enterais adulto em sistema fechado para as mais diversas condições clínicas (alterações de funcionamento do trato digestório, diabetes, paciente criticamente enfermo, pacientes com lesão por pressão etc), bem como suplementos por via oral (pacientes diabéticos, nefropatas, disfágicos, constipados ou com diarreia, preparo para cirurgias ou exames)

Quanto aos bens a serem adquiridos cabe esclarecer que se trata de bens específicos para abastecer o HCPM e atender as demandas nutricionais e clínicas dos pacientes em Terapia Nutricional Enteral e naqueles que necessitam de suplementação por via oral, na forma que define o art. 1º § único do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Campo 7: Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Convém enfatizar que a memória de cálculo baseia-se em um estudo retrospectivo de 36 meses utilizando como fonte de dados as prescrições diárias dos insumos de Nutrição realizada pelos nutricionistas militares do HCPM.

Foi realizada pelo Serviço de Nutrição do HCPM, junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde da Diretoria Geral de Saúde (DSS/DGS), a Padronização de Insumos de Nutrição (SEI-350207/000299/2020) com inclusões e adequações nas descrições de itens no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sendo o relatório final publicado em BOL PM nº 222 de 07 de dezembro de 2020 e BOL PM nº 014 de 22 de janeiro de 2021.

Durante o ano de 2020 não houve ata de registro de preços vigente devido ao atraso do processo E-35/091/195/2019 (SEI-350207/000330/2020), gerando um consequente desabastecimento, sanado por recebimento de doações de empresas e instituições públicas e privadas no período compreendido entre maio e dezembro do referido ano, ocasião que levou a uma memória de cálculo não fidedigna em relação às prescrições, uma vez que foram utilizados os produtos disponíveis à época, bem como reduzido quantitativo de suplementos por via oral, por indisponibilidade.

O procedimento para quantificação é complexo, envolvendo ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis são consideradas (internação e risco nutricional, indicação de uso de suplementos, aceitação e adequação das necessidades nutricionais), algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais nutricionistas. Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

Para garantir que não haverá falta de estoque, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança, visto que o estoque de segurança é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição, levando-se em consideração o tempo de 3 meses para garantir um estoque suficiente até o recebimento do processo licitatório subsequente.

Considerou-se ainda na metodologia de cálculo a proposta de memória de cálculo com base nos parâmetros numéricos e análises dos procedimentos licitatórios pela Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS) da SEPM, publicado no Bol da PM Nº 008 de 13 de janeiro de 2021, às páginas 96 a 101. Neste modelo de cálculo, o estoque máximo (quantidade máxima a ser adquirida) é a maior quantidade de material admissível em estoque, considerando-se área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos o intervalo e tempo de aquisição. No caso da SEPM, o tempo de aquisição dos Insumos de Nutrição é de 15 meses, sendo este o período de uso para cálculo do estoque máximo e quantidade a ressuprimir. Dessa forma, ao quantitativo solicitado para os insumos, com base no tempo de aquisição de 15 meses, incluiu-se margem de segurança de 25%, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988. O memorial dos últimos 36 meses está apresentado abaixo.

Tabela 2: Memória de cálculo de insumos de Nutrição nos anos de 2021 a 2023.

CONSUMO ANUAL DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO 2021															Consumo médio mensal 2021
ITEM	CÓD. ID	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
1	165309	20	60	24	46	379	255	22	18	1	37	96	271	1229	102
2	139877	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	FRACASSADO LICITAÇÃO ANTERIOR
3	94624	40	143	184	154	10	8	52	54	15	65	77	67	869	
4	165512	5	67	25	74	205	211	139	118	85	34	23	0	986	82
5	149478	0	0	97	168	252	302	30	106	219	170	79	36	1459	122
6	177286	985	854	548	628	246	78	548	341	337	293	428	559	5845	487
	165500	26	0	85	122	135	108	92	37	34	27	61	91	818	68
7	165511	0	0	205	714	479	375	234	205	299	442	263	159	3375	281
8	165510	0	0	115	118	462	313	238	243	503	614	579	5	3190	266
9	131687	17	128	193	343	378	185	437	731	218	310	254	0	3194	266
10	165509	123	140	61	0	0	47	168	0	14	114	79	28	774	65
11	177280	0	0	16	60	34	28	27	166	23	236	129	0	719	60
12	177281	0	0	14	61	49	16	8	27	39	37	25	243	519	43
13	165489	407	0	0	0	0	114	333	368	120	0	0	14	1356	113
14	177283	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PRODUTO NOVO
15	92586	4	79	50	47	85	133	186	257	92	36	62	66	1097	
16	177282	0	0	0	0	0	0	0	0	135	192	205	143	675	FRACASSADO LICITAÇÃO ANTERIOR
	92592	93	29	126	39	40	143	148	145	12	82	76	371	1304	
18	165488	0	0	0	0	0	20	0	0	0	40	0	0	60	5
19	177284	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	PRODUTO NOVO
20	165499	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

CONSUMO ANUAL DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO 2022															Consumo médio mensal 2022
ITEM	CÓD. ID	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
1	165309	223	139	56	108	157	172	98	11	37	32	54	11	1098	92
2	139877	0	0	0	0	0	0	10	181	117	93	91	64	556	46
3	94624	53	67	146	110	94	19	94	93	142	62	93	101	1074	90
4	165512	0	0	0	166	147	105	0	25	24	54	96	96	713	59
5	149478	35	108	127	49	188	38	133	78	93	88	97	140	1174	98
6	177286	376	335	104	44	37	223	303	314	473	370	377	248	3204	267
	165500	102	129	168	181	184	147	109	122	65	42	7	35	1291	108
7	165511	41	80	300	251	282	380	238	120	63	68	84	0	1907	159
8	165510	0	0	0	96	370	29	0	125	202	523	551	412	2308	192
9	131687	0	0	0	146	226	22	348	461	233	103	0	69	1608	134
10	165509	94	0	0	0	0	46	207	29	0	0	0	55	431	36
11	177280	0	0	0	64	41	0	0	0	0	0	0	0	105	9
12	177281	0	0	0	2	32	43	0	95	112	0	0	52	336	28
13	165489	217	0	0	0	0	0	0	329	493	147	0	278	1464	122
14	177283	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15	92586	15	19	84	124	208	247	358	445	28	0	0	3	1531	128
16	177282	127	190	299	168	272	25	0	0	0	0	0	0	1081	90
17	92592	315	109	232	191	244	50	208	205	64	109	38	392	2157	180
18	165488	0	0	0	0	0	0	0	3	48	66	27	10	154	13
19	177284	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	165499	49	168	231	0	0	0	0	0	0	0	0	0	448	37

CONSUMO ANUAL DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO 2023															Consumo médio mensal 2023
ITEM	CÓD. ID	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
1	165309	102	149	154	90	201	147	131	76	48	81	0	37	1216	101
2	139877	9	24	68	124	137	160	169	146	102	52	16	14	1021	85
3	94624	145	135	84	119	129	65	104	102	159	150	68	61	1321	110
4	165512	0	0	0	0	14	44	31	64	113	3	0	0	269	22
5	149478	46	34	148	93	60	82	106	115	0	0	0	0	684	57
6	177286	328	417	491	462	385	372	198	217	285	418	511	724	4808	401
	165500	31	22	104	52	227	56	29	86	57	43	68	26	801	67
7	165511	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	165510	352	326	322	347	15	127	390	388	7	0	19	362	2655	221
9	131687	252	213	315	197	383	312	3	1	0	1	1	88	1766	147
10	165509	16	1	103	230	35	3	0	1	0	0	4	38	431	36
11	177280	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	117	132	11
12	177281	82	130	13	4	0	28	0	0	0	0	0	46	303	25

13	165489	512	339	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	852	71
14	177283	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	262	278	23
15	92586	174	21	6	0	42	182	381	181	0	0	4	73	1064	89
16	177282	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	92592	530	64	120	108	391	182	360	222	3	0	12	595	2587	216
18	165488	81	105	86	93	158	0	0	0	0	0	0	0	523	44
19	177284	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	165499	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	51	53	4

ITEM	COD ID SIGA	Unidade	Consumo médio mensal 2021	Consumo médio mensal 2022	Consumo médio mensal 2023 - ATENÇÃO PE-SRP 063/2023 - Início de fornecimento em DEZ2023	Consumo Médio Mensal (CMM)	Estoque de Segurança	Projeção de consumo em 12 meses com margem de segurança (25%)	Estoque máximo, levando-se em consideração o tempo de aquisição de 15 meses, segundo Bol N° 008 de 13JAN2021 com margem de segurança (25%)	Quantidade solicitadada pregão PE-SRP 063/2023 - Início de fornecimento em DEZ2023	Quantidade solicitadada atual	Justifica
------	-------------	---------	---------------------------	---------------------------	---	----------------------------	----------------------	---	--	--	-------------------------------	-----------

1	165309	Unidade	102	92	101	98	295	1474	1769	2350	1800	O produto tem como finalidade a redução do consumo mensal de fraldas descartáveis, com o intuito de reduzir o custo mensal de manutenção do paciente. Trata-se de produto de uso enteral para pacientes com dificuldade de alimentação por via oral, com o intuito de reduzir o custo mensal de manutenção do paciente. Trata-se de produto de uso enteral para pacientes com dificuldade de alimentação por via oral, com o intuito de reduzir o custo mensal de manutenção do paciente.
---	--------	---------	-----	----	-----	----	-----	------	------	------	------	--

2	139877	Unidade	FRACASSADO NO PROCESSO ANTERIOR	46	85	66	197	986	1183	2175	1500	Produto fracassado e licitação an entrou PE-5 079/2021 e JUL/2022, memória de cálculo prejudicada base no Bol Nº 008 de 13JAN2021 segundo a metodologi proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) reduziu-se a quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior.
3	94624	Unidade	72	90	110	91	272	1358	1630	2200	1600	O produto t redução do consumo m mensal fren anos da me de cálculo, virtude do r de paciente TNE neste HCPM. Co no Bol PM 008 de 13JAN2021 segundo a metodologi proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) reduziu-se a quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior.

4	165512	Unidade	82	59	22	55	164	819	983	1438	1000	Trata-se de enteral pad 1.000mL (polimérica normocalór cujo produt reduzido nc N° 042/202 virtude de s substituiçã parcial pelo produto ID 139876 (dic enteral pad 500mL). Co base no Bol N° 008 de 13JAN2021 seguindo a metodologi proposta de memória de cálculo pel Diretoria de Suprimento Saúde (DS aumentou-s quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior.
5	149478	Unidade	122	98	57	92	276	1382	1659	2280	1700	O produto t redução do consumo m mensal fren anos da me de cálculo, virtude do r de paciente TNE neste HCPM. Co no Bol PM 008 de 13JAN2021 seguindo a metodologi proposta de memória de cálculo pel Diretoria de Suprimento Saúde (DS reduziu-se a quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior.
6	177286	Unidade	487	267	401	385	1155	5773	6928	9131	8380	Com base n PM N° 008 13JAN2021 seguindo a metodologi proposta de memória de cálculo pel Diretoria de Suprimento Saúde (DS reduziu-se a quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior. A quantidade do estoque máximo, p adicionou-s quantidade dieta ID 16.

	165500	Unidade	68	108	67	81	242	1212	1454	1194	0	A quantidade utilizada e estoque má foram adicionados dieta anterior.
7	165511	Unidade	281	159	FRACASSADO NO PROCESSO ANTERIOR	220	660	3299	3959	4094	4000	Produto fracassado a licitação entrou PE-5 079/2021 em JUL/2022, memória de cálculo prejudicada base no Bol N° 008 de 13JAN2021 seguindo a metodologia proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) reduziu-se a quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior.
8	165510	Unidade	266	192	221	227	680	3398	4078	4260	4260	Com base n PM N° 008 13JAN2021 seguindo a metodologia proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) manteve-se quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior, vis a entrada de mesmos oc em DEZ20; foi consumi cerca de 1/3 solicitado n 063/2023.
9	131687	Unidade	266	134	147	182	547	2736	3283	3410	3410	Com base n PM N° 008 13JAN2021 seguindo a metodologia proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) manteve-se quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior, vis a entrada de mesmos oc em DEZ20; foi consumi cerca de 1/3 solicitado n 063/2023.

10	165509	Unidade	65	36	36	46	137	684	821	1220	1220	Com base n PM Nº 008 13JAN2021 segundo a metodologi proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) manteve-se quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior, vis a entrada de mesmos oc em DEZ20. foi consumi cerca de 1/3 solicitado n 063/2023.
11	177280	Unidade	60	FRACASSADO NO PROCESSO ANTERIOR	FRACASSADO NO PROCESSO ANTERIOR	60	180	900	1080	880	1080	Produto fracassado a licitação an entrou PE-5 079/2021 em JUL/2022, memória de cálculo prejudicada base no Bol Nº 008 de 13JAN2021 segundo a metodologi proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) aumentou-s quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior.
12	177281	Unidade	43	28	25	32	96	481	578	510	580	Com base n PM Nº 008 13JAN2021 segundo a metodologi proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) aumentou-s quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior, vis a entrada de mesmos oc em DEZ20. foi consumi cerca de 1/3 solicitado n 063/2023.

13	165489	Unidade	113	122	FRACASSADO NO PROCESSO ANTERIOR	118	353	1763	2115	2325	1240	Trata-se de suplemento via oral par pacientes diabéticos, quantitativo aumentado PE-SRP 079/2021, c iniciou abastecimen apenas em JUL/2022. O produto foi fracassado n processo PI 063/2023. C base no Bol Nº 008 de 13JAN2021 seguindo a metodologia proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) diminuiu-se quantidade solicitada n processo licitatório anterior, pa aumentar a quantidade próximo pr de excelent aceitação e entrada dos mesmos oc em DEZ20. foi consumi cerca de 1/3 solicitado n 063/2023.
14	177283	Unidade	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	1800	2885	Trata-se de suplemento via oral par pacientes diabéticos c estresse metabólico demandada protéica ele Produto de excelente aceitação e entrada dos mesmos oc em DEZ20. foi consumi cerca de 1/3 solicitado n 063/2023. Aumentou-quantidade ao processo anterior, en virtude da redução do anterior.

15	92586	Unidade	91	128	89	102	307	1536	1844	2525	2525	Com base n PM Nº 008 13JAN2021 segundo a metodologi proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) manteve-se quantidade solicitada fi ao processo licitatório anterior, vis a entrada de mesmos oc em DEZ20 foi consumi cerca de 1/3 solicitado n 063/2023.
16	177282	Unidade	FRACASSADO NO PROCESSO ANTERIOR	90	FRACASSADO NO PROCESSO ANTERIOR	90	270	1351	1622	2620	2620	Produto ant foi desconti e consequent fracassado i SRP 079/20 Com base n PM Nº 008 13JAN2021 segundo a metodologi proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) manteve-se quantidade solicitada n processo licitatório anterior.
17	92592	Unidade	109	180	216	168	504	2522	3026	2490	4.380	Com base n PM Nº 008 13JAN2021 segundo a metodologi proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) aumentou-s quantidade solicitada n processo licitatório anterior, vis tivemos ent por doação período, e c mesmo esq em estoque entrada do processo oc em DEZ20 foi consumi cerca de 1/3 solicitado n 063/2023. Utilizamos de 12 unida por dia, cor avaliação d fonoaudiolc

18	165488	Unidade	FRACASSADO NO PROCESSO ANTERIOR	13	44	28	85	423	508	1125	1125	Com base no PM N° 008 13JAN2021 seguindo a metodologia proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) manteve-se quantidade solicitada no processo licitatório anterior, visto a entrada de novos itens em DEZ2021, foi consumido cerca de 1/3 solicitado no 063/2023.
19	177284	Unidade	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	1000	1000	Trata-se de suplemento via oral para abreviar jejum pré-operatório sugerido pela Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional HCPM. Para estimativa da quantidade média destes pacientes são pacientes/dia. Com base no PM N° 008 13JAN2021 seguindo a metodologia proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) manteve-se quantidade solicitada no processo licitatório anterior.
20	165499	Unidade	FRACASSADO NO PROCESSO ANTERIOR	37	FRACASSADO NO PROCESSO ANTERIOR	37	112	560	672	800	800	Produto fracassado em licitação anterior entrou PE-009/2021 em JUL/2022, memória de cálculo prejudicada base no Bol N° 008 de 13JAN2021 seguindo a metodologia proposta de memória de cálculo pela Diretoria de Suprimento Saúde (DS) manteve-se quantidade solicitada no processo licitatório anterior.

Estoque de Segurança: é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição, levando-se em consideração o tempo de 3 meses para garantir um estoque suficiente até o recebimento do processo licitatório subsequente.

Estoque Máximo: maior quantidade de material admissível em estoque

Tempo de aquisição de 15 meses, segundo Bol N° 008 de 13JAN2021, páginas 96 a 101.

Campo 8: Estimativa do Valor da Contratação

O valor referencial de mercado mencionado nesse documento foi feito de forma sucinta conforme Portaria /PMERJ n° 774, de 23 de Junho de 2017, item XI constante na pág. 54 BOL PM n° 117 28 Jun17. Os valores utilizados na planilha abaixo foram consultados por meio eletrônico, bem como o valor homologado em Ata de Registro de Preços do PE-SRP-063/2023, com validade até setembro/2024.

Cabe ressaltar que se faz necessário uma pesquisa de mercado ampla, conforme Instrução Normativa 05/2014 MPOG para se chegar a um preço estimado mais próximo do valor real de mercado. Além disso, foram consultados os preços praticados em licitações públicas, com base no painel de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>).

Tabela 3: Estimativa do valor de contratação com base em pesquisa preliminar de mercado.

ITEM	CÓD. ID	CATMAT	DESCRIPTIVO	UNID	Quantidade solicitada	Valor referencial de mercado	TOTAL ITEM
1	165309	404802	DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA COM 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, DENSIDADE CALORICA DE 1.3KCAL/ML, 20% DE PROTEINAS. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, EMBALAGEM DE 500ML.	UN	1800	R\$ 55,60	R\$ 100.080,00
2	139877	404427	DESCRICAO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, COM 15% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS; 30% DE LIPIDEO; ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRA E GLUTEN. ENRIQUECIDA COM EPA E DHA, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	1500	R\$ 25,98	R\$ 38.970,00
3	94624	404802	DESCRICAO: ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, POLIMERICO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, COM TEOR PROTEICO ENTRE 14 - 18,5% DO VALOR ENERGETICO TOTAL (VET), SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, SEM FIBRAS, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM OU SEM SABOR. APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO - COM 1000 ML.	UN	1600	R\$ 33,29	R\$ 53.264,00
4	165512	404432	DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTES DIABETICOS DESCOMPENSADOS, NORMOCALORICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (17% A 20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, CONTENDO DE 15% A 25% DE FRUTOSE, ADICIONADA DE FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML	UN	1000	R\$ 45,77	R\$ 45.770,00

5	149478	437833	DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTE DIABETICO DESCOMPENSADOS HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS, CONTEM ISOMALTULOSE. APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 ML	UN	1700	R\$ 54,77	R\$ 93.109,00
6	177286	404812	DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, USO GERAL, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML). HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINAS). 25 A 35% DE LIPÍDIOS. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRA, APRESENTACAO: EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 ML.	UN	8380	R\$ 43,90	R\$ 367.882,00
7	165511	404436	DESCRICAO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOÍDES, APRESENTACAO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500ML	UN	4000	R\$ 70,55	R\$ 282.200,00
8	165510	404818	DESCRICAO: LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 KCAL/ML), PROTEINAS DE 14 A 17% DO VALOR ENERGETICO TOTAL , NORMOLIPIDICO. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML	UN	4260	R\$ 7,80	R\$ 33.228,00
9	131687	113026	DESCRICAO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (2,4 KCAL/ML), HIPERPROTÉICO (24% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL). APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO DE 125ML	UN	3410	R\$ 22,49	R\$ 76.690,90
10	165509	354939	DESCRICAO: LIQUIDO, POLIMERICO, NORMOCALORICO (1,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (>20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL), ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES L-ARGININA, ACIDOS GRAXOS OMEGA 3 E NUCLEOTÍDEOS, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML	UN	1220	R\$ 15,95	R\$ 19.459,00
11	177280	404431	DESCRICAO: LIQUIDO, ESPECIFICO PARA PACIENTES COM LESAO POR PRESSAO, HIPERCALORICO, COM 25 A 35% DE PROTEINAS, COM OU SEM SACAROSE, ACRESCIDO DE ARGININA, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	1080	R\$ 13,50	R\$ 14.580,00
12	177281	404431	DESCRICAO: LIQUIDO, VIA ORAL, HIPERCALORICO (2,0 KCAL/ML), HIPOPROTEICO (ATE 7% DE PROTEINAS), NORMOLIPIDICO (25 a 30% DE LIPÍDIOS). TEOR DE POTASSIO INFERIOR A 200MG/100ML, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS., APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	580	R\$ 15,50	R\$ 8.990,00
13	165489	404966	DESCRICAO: LIQUIDO, ESPECIFICO PARA DIABETICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. NORMOCALORICO, PROTEINAS DE 17 A 20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL, COM FIBRAS, APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 200 ML	UN	1240	R\$ 18,90	R\$ 23.436,00
14	177283	60712	DESCRICAO: LIQUIDO, NORMOCALORICO > OU = 15G DE PROTEINAS POR PORCAO. PARA CONTROLE GLICEMICO. SEM SACAROSE, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 200ML., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	2885	R\$ 15,40	R\$ 44.429,00
15	92586	378155	DESCRICAO: MODULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, COMPOSTO POR 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 40% DE INULINA, ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTACAO:SACHE 5G	UN	2525	R\$ 3,22	R\$ 8.130,50
16	177282	404750	DESCRICAO: MODULO DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTACAO: SACHE 5G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	2620	R\$ 5,45	R\$ 14.279,00
17	92592	403936	DESCRICAO: PO, MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, APRESENTACAO: SACHÊ	UN	4380	R\$ 2,25	R\$ 9.855,00
18	165488	442837	DESCRICAO: MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO: SACHE 15 G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE	UN	1125	R\$ 6,99	R\$ 7.863,75
19	177284	403932	DESCRICAO: MODULO DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA., APRESENTACAO: SACHE 25G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE.	UN	1000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00

20	165499	456152	DESCRICAO: MODULO DE PROBIOTICOS, EM PO, CONTENDO DE 4 ~ 6 CEPAS, COM LACTOBACILOS E BIFIDOBACTERIAS, SEM FIBRAS, SEM SABOR, APRESENTACAO: SACHE, FORMA FORNECIMENTO: SACHE	UN	800	R\$ 3,76	R\$ 3.008,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.250.634,15

Campo 9: Justificativa para o parcelamento

Optou-se pelo **parcelamento em itens**, visto que o objeto (insumos de nutrição – dietas enterais e suplementos) são autônomos e diferentes entre si, visto que é a regra a ser observada pela Administração nas licitações, conforme a Súmula 247 do TCU.

SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Campo 10: Contratações Correlatas/Interdependentes

O atual fornecimento de insumos de nutrição, pela ARP nº 063/2023 teve sua ordem de fornecimento recentemente atendida em dezembro/2023 (processo SEI-350207/000742/2022). Estima-se que o saldo de ARP será consumido até final de janeiro de 2025, logo, não há outra alternativa à Administração Pública que a realização de novo certame com fins de nova aquisição, visto que para alguns itens já foi consumido cerca de 50% da ARP vigente.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no período da vigência da pretensa contratação (a partir de fevereiro de 2025).

Campo 11: Alinhamento Contratação e Planejamento

Esta pretensa aquisição está presente no PCA da UO 51650-FUNESPOM, com data de publicação no PCNP a ser fornecida em tempo conveniente no Termo de Referência.

Além disto, esta Demanda está Oficializada no Documento de Formalização da Demanda de Nº 266500/2025/00015 que consta no sítio www.pca.rj.gov.br, conforme orientação da DSS.

Campo 12: Enquadramento Legal e Justificativa

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. A condução do processo de aquisição insumo de que trata este estudo preliminar – classificado como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 – deve seguir, minimamente, as normativas gerais para aquisição de bens e serviços abaixo elencadas, e, portanto, a solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.
- Decreto Estadual nº 48.650/2023, que dispõe sobre a governança logística e a governança das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto Estadual nº 48.843/2023 que regulamenta o SRP, e enfatiza em seu Art. 3 que o SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

SEÇÃO PLANEJAMENTO

Campo 13: Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de insumos de Nutrição Enteral e Oral, objetivando a assistência nutricional no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Campo 14: Providências a serem adotadas

Como se tratam de itens a serem fornecidos com considerável impacto financeiro, bem como da necessidade de fiscalização regular, sugere-se que os contratos firmados sejam acompanhados e fiscalizados pelos representantes da SEPM, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ e em BOL PM.

O gestor do contrato será sugerido ao Ordenador de Despesas na época do contrato.

Serão indicados pelo Diretor Geral de Saúde tanto os Fiscais quanto os Gestores do Contrato, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública.

Os servidores designados no item anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Sugere-se para composição da Comissão de Fiscalização os seguintes Policiais Militares do HCPM:

·MAJ PM RG 89.540 JOSE AROLDI LIMA GONÇALVES FILHO - Id Funcional: 4398904-7
·CAP PM NUT RG:89541 CAROLINE SOARES NOGUEIRA -Id Funcional: 43766145
·CAP PM NUT RG:89532 BRUNA MOREIRA MUNIZ -Id Funcional: 43984320
·CAP PM NUT RG:89547 BRUNA NEVES BARREIRA -Id Funcional: 43531164
·CAP PM NUT RG:89674 VERONICA DEMARCO LIMA -Id Funcional: 44006462
·CAP PM NUT RG:89528 ROSANE DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA -Id Funcional: 42830079
·CAP PM NUT RG:89531 BEATRIZ PEIXOTO RAMOS MACHADO - Id Funcional: 44007710
·CAP PM NUT RG:104891 CLARA GIOSEFFI -Id Funcional: 43576036
·CAP PM NUT RG:89723 CAROLINE MARQUES DA SILVA -Id Funcional: 44006608
·CB PM RG 98.104 EDUARDO CALANDRINI DE AZEVEDO FERREIRA -Id Funcional:50103857
·CB PM RG 98.315 DIEGO MELO ROSA -Id Funcional:50112406 do HCPM.

Campo 15: Possíveis impactos ambientais

Tendo em vista o princípio constitucional da promoção do desenvolvimento sustentável, sugere-se que as empresas licitantes entreguem Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º _____ com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico XXX/202X- SEPM, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20_____.

REPRESENTANTE LEGAL

SEÇÃO VIABILIDADE

Campo 16: Declaração de Viabilidade

Tendo em vista o levantamento de mercado realizado, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que o presente certame é viável, uma vez que:

Existe um mercado competitivo para fornecimento dos insumos a serem adquiridos.

Com o fornecimento dos insumos de Nutrição - dietas enterais e suplementos, será garantida ao HCPM a realização das atividades necessárias para a consecução do Direito Humano à Alimentação Segura e Adequada para os beneficiários do FUSPOM, em especial os pacientes criticamente enfermos e cirúrgicos, bem como aqueles com insuficiência de consumo alimentar por via oral, conforme preconizado pela Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011).

A eficácia da contratação garantirá a continuidade do fornecimento de insumos ao Hospital Central da Polícia Militar, bem como a realização da licitação por menor preço garantirá o bom emprego dos recursos públicos, sobretudo quanto à economicidade da licitação.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Secretaria de Estado de Polícia Militar PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO IRP Nº 010/2024 A Realizar-se em 28/08/2024 às 10:00 horas. Processo nº SEI-350010/005203/2024							
A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/24		CARIMBO DA EMPRESA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCAOFEREC.	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
1									
TOTAL DO R\$									
OBSERVAÇÕES:1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:- ser digitada, sem emendas e rasuras;- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;- ser datada e assinada pelo gerente ou procurador 2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente. 4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.		PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor VALIDADE DA PROPOSTA: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência. DADOS BANCÁRIOS:Banco Bradesco Agência Conta corrente Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente: Data: ____/____/____							

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de

Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, no mínimo, e em termos gerais, recomendamos que o responsável pela elaboração do edital de licitação estabeleça, ao seu prudente arbítrio, que os fornecedores deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

- I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº29 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços.
- II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;
- III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

ANEXO V
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	UND	QTD SEPM	QTD FES	Valor Unitário
1	165309	1 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRICA0: DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA COM 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, DENSIDADE CALORICA DE 1.3KCAL/ML, 20% DE PROTEINAS. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500MLCódigo do Item: 6445.001.0453 (ID - 165309)	UN	1.800	0	62,9167

2	139877	2 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, COM 15% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS; 30% DE LIPIDEO; ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRA E GLUTEN. ENRIQUECIDA COM EPA E DHA, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 MLCódigo do Item: 6445.001.0392 (ID - 139877)	UN	1.500	0	29,0633
3	94624	3 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, POLIMERICO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, COM TEOR PROTEICO ENTRE 14 - 18,5% DO VALOR ENERGETICO TOTAL (VET), SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, SEM FIBRAS, COM ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM OU SEM SABOR, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO - COM 1000 ML.Código do Item: 6445.001.0198 (ID - 94624)	UN	1.600	0	46,0980
4	165512	4 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTES DIABETICOS DESCOMPENSADOS, NORMOCALORICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (17% A 20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL DE PROTEINAS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, CONTENDO DE 15% A 25% DE FRUTOSE, ADICIONADA DE FIBRAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 MLCódigo do Item: 6445.001.0461 (ID - 165512)	UN	1.000	0	60,8567
5	149478	5 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA, ESPECIFICA PARA PACIENTE DIABETICO DESCOMPENSADOS HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML). HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLUTEN. ACRESCEIDA DE FIBRAS, CONTEM ISOMALTULOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 1000 ML, APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1000ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1000 MLCódigo do Item: 6445.001.0422 (ID - 149478)	UN	1.700	0	59,6650
6	177286	6 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, USO GERAL, HIPERCALORICA (1,5KCAL/ML). HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINAS). 25 A 35% DE LIPIDIOS. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E FIBRA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1000 MLCódigo do Item: 6445.001.0471 (ID - 177286)	UN	8.380	0	50,7343
7	165511	7 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA,DESCRIÇÃO: ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA, PARA PACIENTES COM ALTO ESTRESSE METABOLICO. DENSIDADE CALORICA DE 1,25 KCAL/ML, 24% DE PROTEINAS DO VALOR ENERGETICO TOTAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ACRESCEIDA DE FIBRAS E MIX DE CAROTENOIDES, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500MLCódigo do Item: 6445.001.0460 (ID - 165511) Complemento do ItemPoderá ser aceito produto sem o MIX de carotenoides.	UN	4.000	0	69,2975
8	165510	8 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LIQUIDO, HIPERCALORICO (1,5 KCAL/ML), PROTEINAS DE 14 A 17% DO VALOR ENERGETICO TOTAL , NORMOLIPIDICO. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 MLCódigo do Item: 6445.002.0563 (ID - 165510)	UN	4.260	1.872	11,0675
9	131687	9 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, POLIMERICO, HIPERCALORICO (2,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (24% DO VALOR ENERGETICO TOTAL), NORMOLIPIDICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLASTICA 125 MLCódigo do Item: 6445.002.0256 (ID - 131687)	UN	3.410	468	25,9700
10	165509	10 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LIQUIDO, POLIMERICO, NORMOCALORICO (1,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (>20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL), ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES L-ARGININA, ACIDOS GRAXOS OMEGA 3 E NUCLEOTIDEOS, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 MLCódigo do Item: 6445.002.0562 (ID - 165509)	UN	1.220	1.404	20,0575
11	177280	11 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LIQUIDO, ESPECIFICO PARA PACIENTES COM LESAO POR PRESSAO, HIPERCALORICO, COM 25 A 35% DE PROTEINAS, COM OU SEM SACAROSE, ACRESCIDO DE ARGININA, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6445.002.0618 (ID - 177280)	UN	1.080	0	19,8767
12	177281	12 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LIQUIDO, VIA ORAL, HIPERCALORICO (2,0 KCAL/ML), HIPOPROTEICO (ATE 7% DE PROTEINAS), NORMOLIPIDICO (25 a 30% DE LIPÍDIOS). TEOR DE POTASSIO INFERIOR A 200MG/100ML, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS,, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6445.002.0619 (ID - 177281)	UN	580	0	19,7550
13	165489	13 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LIQUIDO, ESPECIFICO PARA DIABETICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. NORMOCALORICO, PROTEINAS DE 17 A 20% DO VALOR ENERGETICO TOTAL, COM FIBRAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 200 MLCódigo do Item: 6445.002.0557 (ID - 165489)	UN	1.240	15.834	18,6560
14	177283	14 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: LIQUIDO, NORMOCALORICO > OU = 15G DE PROTEINAS POR PORCAO. PARA CONTROLE GLICEMICO. SEM SACAROSE, APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 200ML., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6445.002.0621 (ID - 177283)	UN	2.885	0	17,9250

15	92586	15 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MODULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, COMPOSTO POR 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 40% DE INULINA, ISENTOS DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTAÇÃO: SACHE 5G.Código do Item: 6445.002.0133 (ID - 92586)	UN	2.525	0	4,9900
16	177282	16 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MODULO DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISENTOS DE GLUTEN E SACAROSE, APRESENTAÇÃO: SACHE 5G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.Código do Item: 6445.002.0620 (ID - 177282)	UN	2.620	0	5,5225
17	92592	17 - COMPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: PO, MODULO DE CARBOIDRATOS USADO COMO ESPESANTE, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: SACHE.Código do Item: 6445.003.0038 (ID - 92592)	UN	4.380	0	2,3425
18	165488	18 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR. ISENTOS DE SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: SACHE 15 G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE.Código do Item: 6445.002.0556 (ID - 165488)	UN	1.125	0	9,9333
19	177284	19 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MODULO DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA., APRESENTAÇÃO: SACHE 25G, FORMA FORNECIMENTO: SACHE.Código do Item: 6445.002.0622 (ID - 177284)	UN	1.000	0	6,3100
20	165499	20 - SUPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRIÇÃO: MODULO DE PROBIOTICOS, EM PO, CONTENDO DE 4 ~ 6 CEPAS, COM LACTOBACILOS E BIFIDOBACTERIAS, SEM FIBRAS, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO: SACHE, FORMA FORNECIMENTO: SACHE.Código do Item: 6445.002.0559 (ID - 165499)	UN	800	0	4,6136

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (FES)

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro - RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, LENISE DURÃO UCHÔA, CORONEL PM MED, designado através da Res. SEPM nº 2.905, de 26 de setembro de 2022, portadora da Identidade Funcional nº 2464215-0, considerando o resultado da licitação nº/2024, publicada no de/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI- 350010/005203/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 010/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e

nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IX do Edital – **Minuta de Contrato**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2024

LENISE DURÃO UCHÔA - CEL PM MED
RG 60.702 Id. Funcional 2464215-0
Diretora Geral de Saúde

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexos:
Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS
FURNECEDOR:

ITEM	CÓD.ID SIGNA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA(ex.: m2, item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS

FURNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FURNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FURNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO IX

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº/2024, DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede na rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, LENISE DURÃO UCHÔA, CORONEL PM MED, designado através da Res. SEPM nº 2.905, de 26 de setembro de 2022, portadora da Identidade Funcional nº 2464215-0, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-350010/005203/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor de R\$ (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Hospital Central da Polícia Militar (**HCPM**), situado na rua Estácio de Sá, 20 - Estácio, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos) da Administração, após o recebimento do contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a

ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cálculo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 2 % de seu valor do Contrato.

Em atenção ao art. 101 da Lei nº 14.133/2021, caso o contrato preveja a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, após a certificação do valor dos bens, deverá ser acrescentado o seguinte dispositivo:

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do CONTRATANTE, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 10.17 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ

Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta

Número de Referência: (número do edital de licitação)

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **5%** do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença

das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

LENISE DURÃO UCHÔA - CEL PM MED
RG 60.702 Id. Funcional 2464215-0
Diretora Geral de Saúde
Ordenadora de Despesas
(Resolução SEPM nº 2.905, de 26 de setembro de 2022)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr. Pregoeiro
Ref. : Pregão Eletrônico (IRP) nº 010/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21

AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr. Pregoeiro
Ref. : Pregão Eletrônico (IRP) nº 010 /2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Lenise Durao Uchoa, Coronel Polícia Militar**, em 09/08/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80662630** e o código CRC **409513E9**.